



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2020/GAB-REI-UFMG

Belo Horizonte, 5 de junho de 2020.

Aos/Às Senhores/Senhoras Diretores/Diretoras

Unidades Acadêmicas

Unidades Administrativas

Assunto: Informações sobre a realização de processos consultivos eleitorais durante a pandemia de COVID-19.

Senhor(a) Diretor(a),

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a V.Sa. as orientações relativas à realização de processos consultivos eleitorais no âmbito das unidades acadêmicas e administrativas desta Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), durante o período de pandemia de COVID-19.

Em consulta realizada por este Gabinete à Procuradoria Federal junto à Universidade (PF/UFMG), foi-nos informado, por meio do Parecer nº 00250/2020/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, datado de 4 de junho de 2020, que, embora exista, com amparo no art. 5º, §1º, da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGEP/ME), a possibilidade de realização dos referidos processos de forma virtual, é necessário que todo o procedimento tenha a interveniência da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG), a fim de que esse órgão possa garantir que o sistema utilizado é apto a assegurar a segurança e o sigilo do voto, a auditoria pública do resultado, a publicidade e o acesso irrestrito dos eleitores aptos para a consulta.

Para cumprir com o proposto, informamos que a DTI já está trabalhando, há algum tempo, na criação de um sistema capaz de garantir toda a infraestrutura necessária para a realização das eleições virtuais, que deve ser concluído em breve.

Enquanto isso, fica estabelecida a suspensão dos processos eleitorais e a consequente prorrogação dos mandatos dos atuais membros até a finalização dos pleitos eleitorais, estando os gestores amparados pelo estatuto e regimento da UFMG, bem como pelo art. 21, §1º, do Decreto-Lei nº 4.657/42, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, alterado pela Lei nº 13.655/18, e pelos arts. 2º, 3º e 8º do Decreto nº 9.830/19, que regulamentou a referida Lei.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 08/06/2020, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0142695** e o código CRC **B633E79B**.

Referência: Processo nº 23072.214218/2020-53

SEI nº 0142695